



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 172/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 213/2018 - DISPENSA N.º 006/2018

Termo de Contrato n.º 172/18 para LOCACAO DE IMÓVEL, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **SANTORELLI EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACAO LTDA.**

Aos 11 (Onze) dias do mês de Setembro do ano de 2.018 (Dezoito), o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **SANTORELLI EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACAO LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 11.029.440/0001-98, Inscrição Estadual n.º 001329331.00-28, com sede na Rua Cel. Portugal, n.º 158, Loja 12, Centro, no neste Município de Cachoeira de Minas/MG, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Salvatore Santorelli, italiano, portador do CPF n.º 024.209.618-20, residente e domiciliado em Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada **LOCADOR**, tendo como respaldo o resultado da Dispensa n.º 006/2018 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 213/2018, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 2.538/18, visando a **locação de imóvel para instalação da empresa GRIFIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, mediante as cláusulas seguintes:

1.ª - O **LOCADOR** é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel localizado na Rodovia MG-173, km 12, S/N, no bairro Santa Bárbara, Cachoeira de Minas/MG, com área total de 3.361,08m² (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Metros Quadrados e Oito Centésimos de Metro Quadrado) e área edificada de 2.360m² (Dois Mil, Trezentos e Sessenta Metros Quadrados) conforme consta no Laudo de Avaliação, e neste ato decide deliberadamente alugá-lo ao **LOCATÁRIO**, para instalação da sede da empresa GRIFIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 13.966.854/0001-79.

2.ª - O contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da sua assinatura, com fundamento Lei Municipal n.º 2.538/18, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de acordo com interesse público e aprovação do Prefeito Municipal.

3.ª - O aluguel será pago mensalmente no valor de R\$ 9.982,80 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) mensais, sendo a data de pagamento até o 10.º dia útil de cada mês.

4.ª - Os Impostos que recaírem sobre o imóvel durante o período da locação ficará a cargo do Locador.

5.ª - O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado de conservação obrigando-se a mantê-lo no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador no fim do contrato da mesma forma em que se encontra. Fica ressalvado, no entanto que eventual existência de vício oculto não observado no momento da vistoria, ficando o Locatário desobrigado de efetuar qualquer reparo em decorrência desta situação.

6.ª – Poderá o Locatário fazer instalações que julgar convenientes no imóvel sem anuência dos Locadores, desde que não alterem a estrutura do imóvel. O Locatário não poderá fazer quaisquer benfeitorias sem qualquer aprovação do Locador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.^a – O valor do aluguel, objeto do presente contrato será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado pelo índice oficial, após decorridos 12 (Doze) meses da assinatura do instrumento original e mediante aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

8.^a – Em caso de venda do imóvel por parte dos Locadores o Locatário terá preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único – Caso a venda se dê a terceiros e não haja interesse na aquisição por parte do Locatário, o Locador terá que notificar o Locatário com no mínimo 90 (Noventa) dias de antecedência, para desocupação do imóvel em virtude do interesse público da Contratação.

9.^a – Cabe a rescisão unilateral por parte do Locatário em virtude de interesse público, desde que notifique por escrito o Locador com 30 (Trinta) dias de antecedência.

10.^a - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir quaisquer conflitos acerca do presente ajuste.

11.^a – As despesas decorrentes do presente contrato administrativo correrão por conta da dotação orçamentária 02.08.01.22.662.2201.2.169.339039-412.

Por se acharem justos e contratados firmam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Cachoeira de Minas/MG, 11 de Setembro de 2018.

MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria

LOCATÁRIO

SANTORELLI EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E

LOCACAO LTDA

Sr. Salvatore Santorelli

LOCADOR

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____